



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia onze de junho de mil
002. novecentos e noventa e dois (11.06.92), nesta cidade do Re-
003. cife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelen
004. tíssimos Senhores: Desembargador Vice-Presidente, Dr. Otilio
005. Neiva Coelho; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu
006. Pereira dos Santos Filho; Juizes de Direito, Drs. Enéas Be-
007. zerra Barros e José Fernandes de Lemos; Jurista, Dr. José
008. Henrique Wanderley Filho; Procurador Regional Eleitoral Su
009. bstituto, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comi
010. go, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria,
011. foi aberta a sessão, sob a Presidência do Des., Vice-Presi-
012. dente, Dr. Otilio Neiva Coelho. Lida e aprovada a ata da
013. sessão anterior, o Des. Vice-Presidente ressalvou as ausên-
014. cias do Des. Presidente, Dr. Cláudio Américo de Miranda, e
015. do Jurista Dr. Euclides Dias Martins, passando em seguida à
016. leitura dos seguintes expedientes: TELEX CIRCULAR Nº 143,
017. de 11.06.92, do Ministro Paulo Brossard, Presidente do TSE,
018. comunicando que aquele Tribunal, em sessão de 09.06.92, a-
019. precendo o Processo nº 241, deferiu pedido de registro da
020. capacidade jurídica provisória do Partido da Frente Socialis
021. ta - PFS, concedendo-lhe prazo de 12 meses para organização
022. definitiva, bem como o número 84 - DESPACHO: "Ciente. Comuni
023. que-se"; TELEX CIRCULAR Nº 132, de 02.06.92, do Diretor Ge-
024. ral do TSE, comunicando que mediante a Resolução nº 18154,
025. de 14.05.92, aquela Corte decidiu pela aplicabilidade do dis-
026. posto no Art. 62, da Lei nº 5.010/66, no âmbito da Justiça
027. Eleitoral, esclarecendo que a Lei complementar nº 35, de
028. 14.03.79 (Lei orgânica da Magistratura Nacional), em seu Art.
029. 66 § 1º, estabeleceu que os magistrados gozarão férias cole-
030. tivas nos períodos de 02 a 31 de janeiro e de 02 a 31 de ju-
031. lho, devendo, por conseguinte, ser computado como feriado fo
032. rense o período de 20 de dezembro a 1º de janeiro, exclusivã
033. mente - DESPACHO: "Ciente"; TELEX Nº 1497, de 10.06.92, do
034. Presidente do TSE, comunicando que aquele Tribunal, em ses-
035. são do dia 09.06.92, apreciando o Processo nº 12784/92 (Ofí-
036. cio 78, de 08.05.92), decidiu conceder a este TRE provisão no
037. valor de Cr\$ 337.891.000,00 - destinada ao atendimento de des
038. pesas com aquisição de material para as eleições - Elemento
039. 3.4.90.30 - material de consumo da atividade "coordenação e
040. supervisão de eleições" - DESPACHO. "Ciente. À Secretaria" ;
041. OFÍCIO Nº 0504/92 - GAB, de 05.06.92, do doutor Ayrton Mar-
042. ques Mendes, Superintendente Regional da Polícia Federal em
043. Pernambuco, encaminhando memorando do Coordenador Regional Po
044. licial daquele Departamento, dando uma visão das dificuldades
045. pelas quais passa aquela Regional para atender as determinações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. da Justiça na instauração de inquéritos policiais, conside-
 047. rando viável a sugestão oferecida pelo Coordenador, que
 048. consta do referido memorando em anexo - DESPACHO: "Cien-
 049. te. O procedimento indicado já vem sendo recomendado para
 050. este TRE, que pode ser extensivo aos casos em que os documen-
 051. tos disponíveis, nos Cartórios, forem suficientes para pro-
 052. duzir convicção em torno da irregularidade cometida. Comuni-
 053. que-se"; REQUERIMENTO de Iálder Rocha Cantarelli, Delegado
 054. Municipal do PST em Itacuruba, dando conta de que estariam
 055. ocorrendo transferências irregulares de Títulos Eleitorais
 056. para o vizinho Município de Belém de São Francisco, pelo
 057. que requer que este Tribunal adote providências no senti-
 058. do de sustar todas as transferências e novas inscrições, vez
 059. que a quantidade de títulos em tramitação corresponde a
 060. mais de 40% do total de eleitores em dezembro/91, tudo com
 061. base em documentos anexos - DESPACHO: "À corregedoria"; CON-
 062. SULTA S/N, de 20.04.92, da Presidente da Comissão Provisó-
 063. ria do PSC em Salgueiro, sobre se há incompatibilidade pa-
 064. ra disputar cargo de vereador nas próximas eleições, para
 065. candidatos que exerçam funções de gerente de Cooperativa
 066. agropecuária (pessoa jurídica de direito privado), contrata-
 067. do sob o regime da CLT - DESPACHO: "À Secretaria, para in-
 068. formar"; OFÍCIO Nº 003/92, de 08.06.92, do Presidente da
 069. Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista
 070. - PC, neste Estado, encaminhando cópia da Ata de designação
 071. das Comissões Diretoras Municipais e Zonais Provisórias e
 072. dos Delegados Provisórios junto a Este TRE, bem como decla-
 073. rações de apoio ao Programa, Estatuto e Manifesto do Parti-
 074. do pelos respectivos membros - DESPACHO: "Ciente. Anote-se";
 075. Ofício nº 055/92, de 08.06.92, do Presidente da Câmara Muni-
 076. cipal de Abreu e Lima, encaminhando cópia da Resolução nº
 077. 02/92, que fixa o número de vagas para aquela Câmara Muni-
 078. cipal nas próximas eleições - DESPACHO: "Ciente. Arquive-se";
 079. OFÍCIO Nº 053/92, de 08.06.92, do Presidente da Câmara Muni-
 080. cipal de Abreu e Lima, solicitando a este TRE parecer so-
 081. bre a fixação do número de vagas à Câmara Municipal, objeti-
 082. vando a realização das Convenções Municipais, bem como pe-
 083. dindo pronunciamento a respeito do Ofício nº 045/92, ante-
 084. riormente enviado a esta Corte - DESPACHO. "Volte na sessão
 085. de amanhã com o dossiê reunido sobre a matéria pela Secreta-
 086. ria". Continuando, o Des. Presidente relatou o seguinte
 087. Feito Administrativo, Classe I: PROCESSO Nº 6207/92, no
 088. qual o Diretor Geral deste Tribunal, solicita a transforma-
 089. ção da atual auditoria em Subsecretaria de Controle Inter-
 090. no neste Tribunal - DECISÃO: "Unanimemente, aprovada a trans-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. formação da Auditoria do TRE, em Subsecretaria de Controle
 092. Interno, encaminhando-se os autos ao Egrégio Tribunal Supe
 093. rior Eleitoral para apreciação". Fazendo uso da palavra, o
 094. Juiz José Fernandes de Lemos, relatou os seguintes Feitos,
 095. Classe XIII - Diretórios Reg. e Cancelamento: PROCESSO Nº
 096. 1678/92, no qual o Presidente do Diretório Regional do
 097. PMDB, solicita o registro dos Diretórios Municipais de Cus
 098. tódia, Parnamirim e Cedro - DECISÃO: "Unanimemente, deferi
 099. do o registro do Diretório Municipal de Cedro, face ao cum
 100. primento da diligência determinada em sessão de 02.06.92";
 101. PROCESSO Nº 1684/92, no qual o Presidente do Diretório Mu
 102. nicipal do PFL, solicita registro do Diretório Municipal
 103. de Carnaubeira da Penha - DECISÃO: "Unanimemente, e de
 104. acordo com o parecer da Procuradoria, foi indeferido o
 105. registro, uma vez que o número de filiados ao Partido é
 106. é menor que o exigido em Lei"; PROCESSO Nº 1697/92, no
 107. qual o Presidente do Diretório Regional do PSB, solicita
 108. registro dos Diretórios Municipais de Cabo, Joboatão, San
 109. ta Cruz do Capibaribe, São João e Toritama - DECISÃO: "Una
 110. nimente, e de acordo com o parecer, decidiu o TRE: 1) De
 111. ferir o registro dos Diretórios Municipais de Cabo, Joboa
 112. tão e toritama; 2) Converter em diligência os registros
 113. dos Diretórios de São João e Santa Cruz de Capibaribe, pa
 114. ra que os respectivos Juízes Eleitorais informem o número
 115. de filiados"; PROCESSO Nº 1707/92, no qual o Presidente do
 116. Diretório Regional do PDT, solicita o registro dos Diretório
 117. rios Municipais de Aliança, Itaquitanga e Vicência - DECI
 118. SÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procurado
 119. ria, decidiu o TRE: 1) Deferir o registro de Aliança, com
 120. a exclusão do Vogal (cargo inexistente). 2) Deferir o regis
 121. tro de Itaquitanga com a exclusão de Ester Jorge de Matos,
 122. eleita a mais para o Diretório. 3) Converter em diligência
 123. o registro do Diretório Municipal de Vicência para que o
 124. Partido, dentro de 10 dias, eleja novos suplentes para a
 125. Executiva". Dando prosseguimento, o Juiz José Henrique Wan
 126. derley Filho, relatou os seguintes Feitos, Classe XIII - Di
 127. retórios - Reg. e Cancelamento: PROCESSO Nº 1615/92, no
 128. qual o Presidente do Diretório Regional do PMDB, solicita
 129. o registro dos Diretórios Municipais de Gravatá, Igarassu,
 130. Ipubi, Macaparana, Nazaré da Mata, Palmares, Paudalho e
 131. Xexéu - DECISÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE deferir o re
 132. gistro do Diretório de Palmares, revendo sua decisão ante
 133. rior, tendo em vista os doc. de fls. 87/89"; PROCESSO Nº
 134. 1651/92, no qual o Presidente do Diretório Regional do
 135. PMDB, solicita o registro dos Diretórios Municipais de An-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. gelim, Arcoverde, Bom Jardim, Dormentes, Pombos e Vitória
 137. de Santo Antônio - DECISÃO: "Unanimemente, deferido o regis-
 138. tro de Arcoverde, deixando a Sra. Joenita Bezerra dos
 139. Anjos de funcionar como líder, uma vez que foi eleita pa-
 140. ra o Diretório"; PROCESSO Nº 1663/92, no qual o Presiden-
 141. te do Diretório Regional do PSC, solicita registro do Di-
 142. retório Municipal de Jaboatão dos Guararapes - DECISÃO :
 143. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria,
 144. foi deferido o registro com a exclusão do 2º Secretário e
 145. 2º Tesoureiro eleitos indevidamente". Fazendo uso da pa-
 146. lavra, o Juiz Enéas Bezerra Barros relatou os seguintes
 147. Feitos, Classe XIII - Diretórios - Reg. e Cancelamento :
 148. PROCESSO Nº 1585/92, no qual o Vice-Presidente da Comis-
 149. são Diretora Regional Provisória do PSC, solicita o regis-
 150. tro ao Diretório Municipal de Paulista - DECISÃO. "Unani-
 151. memente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, deci-
 152. diu o TRE deferir o registro considerando o Sr. Severino
 153. Florêncio de Santana como Presidente da Comissão Executi-
 154. va, excluindo-o da 1ª Suplência da referida Comissão"; PRO-
 155. CESSO Nº 1555/92, no qual o Presidente do Diretório Regio-
 156. nal do PDT, solicita o registro dos Diretórios Municipais
 157. de Belém de Maria e Solidão - DECISÃO: "Unanimemente, de-
 158. ferido o registro do Diretório Municipal de Solidão, face
 159. ao cumprimento da diligência determinada em sessão de
 160. 09.04.92". Ainda com a palavra, o Juiz Enéas Bezerra Bar-
 161. ros passou ao relato dos seguintes Feitos, Classe XIII -
 162. Diretórios - Reg. e Cancelamento, os quais foram distribuí-
 163. dos ao Juiz Euclides Dias Martins, cuja ausência foi ante-
 164. riormente ressaltada: PROCESSO Nº 1628/92, no qual o Pre-
 165. sidente do Diretório Regional do PFL, solicita o registro
 166. dos Diretórios Municipais de Floresta, Jurema, Macaparana,
 167. São Caetano e Tacaimbó - DECISÃO: "Unanimemente, e de acor-
 168. do com o parecer da Procuradoria, decidiu o TRE: 1) Defe-
 169. rir o registro dos Diretórios Municipais de Floresta, Ju-
 170. rema e São Caetano. 2) Deferir o registro do Diretório Mu-
 171. nicipal de Tacaimbó, com a exclusão de Arlindo Paulo de
 172. Oliveira, para reserva da vaga do líder, bem como a exclu-
 173. são do 2º Delegado e 2º Suplente de Delegado. 3) Converter
 174. em diligência o registro do Diretório Municipal de Macapa-
 175. rana, para que o Partido, dentro do prazo de 10 dias, pro-
 176. videncie o visto do juiz nas atas"; PROCESSO Nº 1669/92,
 177. no qual o Presidente do Diretório Regional do PL, solici-
 178. ta o registro dos Diretórios Municipais de Cachoeirinha e
 179. Jupi - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer
 180. da Procuradoria, decidiu o TRE deferir o registro do Dire



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

181. tório Municipal de Jupi e converter em diligência o regis-
 182. tro de Cachoeirinha para que o Juízo Eleitoral informe o
 183. número de filiados ao Partido"; PROCESSO Nº 1606/92, no
 184. qual o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória
 185. do PC do B, solicite o registro do Diretório Municipal de
 186. Sirinhaém - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o pa-
 187. recer da Procuradoria, foi indeferido o registro face irre-
 188. gularidade na ata de fls. 15"; PROCESSO Nº 1693/92, no
 189. qual o Presidente do Diretório Municipal do PMN, em Olinda,
 190. solicita o registro do Diretório Municipal de Olinda - DE-
 191. CISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procura-
 192. doria, foi indeferido o registro, uma vez que o Parti-
 193. elegeu número de membros inferior ao fixado anteriormente
 194. pelo Partido". O Juiz Enéas Bezerra Barros relatou tam-
 195. bem o seguinte Feito, Classe XV - Consulta: PROCESSO Nº
 196. 532/92, no qual Chucre Mussa Zarzar, Prefeito do Município
 197. de Gravatá, consulta sobre inelegibilidade de companheira
 198. do atual Prefeito de um município, candidata ao cargo de
 199. Vereador nas próximas eleições de 1992 - DECISÃO: "Unani-
 200. memente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, res-
 201. pondeu-se negativamente à Consulta". Dando continuidade,
 202. o Juiz Nereu Pereira dos Santos Filho passou ao relato dos
 203. seguintes Feitos, Classe XIII - Diretórios - Reg. e Cance-
 204. lamento: PROCESSO Nº 1653/92, no qual o Presidente do Dire-
 205. tório Regional do PL, solicita o registro do Diretório Mu-
 206. nicipal de Bodocó - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo
 207. com o parecer da Procuradoria, foi indeferido o registro,
 208. uma vez que o número de filiados é menor que o exigido em
 209. lei"; PROCESSO Nº 1612/92, no qual o Secretário da Comis-
 210. são Diretora Regional Provisória do PRN, solicita o regis-
 211. tro do Diretório Municipal de Serra Talhada - DECISÃO:
 212. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria,
 213. foi deferido o registro". Retomando a palavra, o Des. Pre-
 214. sidente passou à leitura do OFÍCIO Nº 2278, de 10.06.92, do
 215. Presidente da Câmara Municipal do Recife, comunicando que,
 216. tendo em vista as eleições municipais do corrente ano, e o
 217. teor do Telex Circular nº 11, do TSE, a Lei Orgânica do Re-
 218. cife, em cumprimento à determinação da Constituição Fede-
 219. ral, fixou em 41 (quarenta e um) o número de Vereadores da
 220. aquela Câmara para a próxima legislatura - DESPACHO: "Volte
 221. na sessão de amanhã". Prosseguindo, o Presidente trouxe ao
 222. conhecimento do TRE reclamação feita pelo PSB ao Juiz da
 223. 32ª Zona Eleitoral-Amaraji, Dr. Adeildo Nunes, de que duas
 223. funcionárias do Cartório estariam exigindo pagamento em di-
 224. nheiro para registro de candidatos. Em comunicação telefô-
 225. nica com o Juiz, este informou da instauração de sindicân-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

226. cia para apurar o comprometimento das duas Auxiliares requi
 227. sitadas que prestam serviço ao Cartório, Edna Maria Fragoso
 228. de Oliveira e Maria José Eliane da Siva, vez que as mesmas
 229. estariam exigindo a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta
 230. mil cruzeiros) para os respectivos registros. Em face de tal
 231. denúncia, o Des. Presidente propôs ao TRE que fosse determi
 232. nado o imediato afastamento provisório das servidoras, por
 233. ser de toda conveniência, a fim de que se apure com maior
 234. tranqüilidade a procedência das acusações, tendo o Tribunal,
 235. por unanimidade, recomendado o imediato afastamento de am
 236. bas as servidoras, mandando que se instaure o procedimento
 237. legal adequado para apurar as responsabilidades. A seguir,
 238. assumiu a Presidência da sessão o Juiz José Henrique Wander
 239. ley Filho, para que o Des. Otílio Neiva Coelho relatasse os
 240. seguintes feitos, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamen
 241. to: PROCESSO Nº 1607/92, no qual o Presidente da Comissão '
 242. Diretora Regional Provisória do PC do B solicita o registro
 243. do Diretório Municipal do Cabo - DECISÃO: "Unanimemente, e
 244. de acordo com o parecer da Procuradoria, foi indeferido o
 245. registro, face a irregularidades ocorridas quando da Conven
 246. ção"; PROCESSO Nº 1671/92, no qual o Presidente do Diretô
 247. rio Regional do PMDB solicita o registro dos Diretórios Mu
 248. nicipais de Betânia, São José da Coroa Grande e Serrita -
 249. DECISÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE, de acordo com o pare
 250. cer da Procuradoria: a) Deferir o registro do Diretório Muni
 251. cipal de Serrita. b) Converter em diligência o registro do
 252. Diretório Municipal de São José da Coroa Grande, para que o
 253. Cartório Eleitoral informe o número de filiados. c) Conver
 254. ter em diligência o registro do Diretório Municipal de Betâ
 255. nia, para que o Partido, dentro do prazo de 10 dias, escla
 256. reça a respeito de inserções de nomes, a caneta, feitas nas
 257. cópias das listas de presença na Ata da Convenção e Reunião
 258. do Diretório"; PROCESSO Nº 1575/92, no qual o Presidente do
 259. Diretório Regional do PSDB solicita o registro dos Diretô
 260. rios Municipais de Goiana, Lagoa de Itaenga, Parnamirim, Ri
 261. beirão, Surubim, Trindade e Vertentes - DECISÃO: "Unanime
 262. mente decidiu o TRE deferir o registro do Diretório Muni
 263. cipal de Lagoa de Itaenga, revendo sua decisão anterior, ten
 264. do em vista a Certidão de fls. 68, do Juízo Eleitoral". Na
 265. da mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que pa
 266. ra constar, eu, _____, Humberto Costa Vasconcelos,
 267. Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente, que
 268. lida e achada conforme, vai devidamente assinada.